

# Ouvidoria



ACOLHIMENTO

IMPARCIALIDADE

SIGILO

CONFIDENCIALIDADE

COMPROMISSO

## RELATÓRIO SEMESTRAL DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DA UNIFAL-MG 2º. SEM/2023 e CONSOLIDADO DO ANO DE 2023

Relatório semestral, referente ao primeiro semestre de 2023, apresentado à Reitoria e ao Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal de Alfenas, conforme Capítulo III, Art. 5º, parágrafo único do Regimento Interno da Ouvidoria (Resolução: nº 48, de 24 de setembro de 2011 do CONSUNI).

Reunião do CONSUNI:

# **Equipe da Ouvidoria**

**Profa. Dra. Geovania Lúcia dos Santos**

Ouvidora/ Autoridade de Monitoramento da LAI/ Gestora do SIC

**PORTARIA Nº 316 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

**Profa. Dra. Janaina de Mendonça Fernandes**

Ouvidora Adjunta em 2023

**PORTARIA Nº 317 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

**Administradora Eliane Marques Silveira**

Respondente SIC/ Secretária da Ouvidoria em 2023

**PORTARIA Nº 1967 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

# SUMÁRIO

1. Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI.....	2
2. Legislações para a elaboração desse relatório.....	2
3. Acesso à informação: conceitos de transparência ativa e passiva .....	3
4. Ações e recomendações de transparência ativa na UNIFAL-MG .....	4
5. Informações de Transparência Passiva – SIC .....	6
6. Considerações finais e recomendações .....	14
Referências .....	15

## 1. Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI

Nesta seção são apresentadas as informações sobre a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), responsável pela elaboração deste relatório. As informações básicas, apresentadas abaixo, também estão divulgadas na página oficial da instituição na aba de “Acesso à Informação” e em seguida em “Serviço de Informação ao Cidadão - SIC”.

- Até janeiro de 2023: Profa. Dra. Kellen Rocha de Souza
- A partir de fevereiro de 2023: Profa. Dra. Geovania Lúcia dos Santos
- Cargo/função: Professora do magistério superior, Ouvidora, Gestora do SIC e Autoridade de monitoramento da LAI
- Portarias de nomeação<sup>1</sup>: [nº 2133 de 03 de outubro de 2018](#) e [nº 383 de 7 de fevereiro de 2023](#)
- E-mail para contato: [sic@unifal-mg.edu.br](mailto:sic@unifal-mg.edu.br)

## 2. Legislações para a elaboração desse relatório

Para a elaboração desse relatório que apresenta informações sobre o acesso à informação, ou seja, o tratamento de aspectos de transparência ativa e passiva na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) no ano de 2023, foram consideradas as legislações referentes à Lei de Acesso à Informação (LAI), a saber, a [Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011](#), e o [Decreto nº 7.724 de 16 maio de 2012](#) que, em seu capítulo X, Do monitoramento da aplicação da Lei, Seção I, Da autoridade de monitoramento, estabelece que:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

(...) II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

---

<sup>1</sup> Caso tenha dificuldades de acesso a portaria supramencionada, tal busca pode ser realizada no seguinte endereço onde são publicadas todas as portarias da UNIFAL-MG: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>

A despeito de tais legislações é importante ressaltar que a Controladoria Geral da União (CGU), órgão monitorador da implementação e cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no Poder Executivo Federal, disponibilizou, ao longo do tempo, outras ferramentas para monitorar o cumprimento da legislação pelas instituições públicas, como o [Painel Lei de Acesso à Informação](#). Por meio deste recurso qualquer cidadão pode consultar distintas informações estatísticas, desde o ano de 2012, sobre os pedidos de acesso à informação recebidos pelo governo federal e por cada órgão (por exemplo, número de pedidos, tempo médio de resposta, status dos pedidos, tipo de decisão, motivos para negativa de acesso, principais temas, cumprimento de prazo, etc.), os solicitantes (total, média de pedidos por solicitantes, gênero, faixa etária, tipo de solicitante, profissão, escolaridade, localização dos solicitantes, etc.), as omissões, os recursos e, ainda, sobre o cumprimento dos itens de transparência ativa exigidos pela CGU.

### 3. Acesso à informação: conceitos de transparência ativa e passiva

A disponibilização da maior quantidade possível de informações produzidas e acumuladas pelo setor público é essencial numa democracia, já que ao respeitar o direito humano de acesso à informação, reconhecido internacionalmente e presente na Constituição Federal Brasileira de 1988, possibilita a liberdade de expressão, a participação social e mune o cidadão de informações para a realização de controle social.

A transparência ativa ocorre quando há a disponibilização da informação de maneira espontânea (proativa) por parte dos órgãos públicos. São exemplos de ações de transparência ativa a disponibilização de informações públicas, em páginas online dos órgãos públicos, o que permite o acesso por qualquer cidadão. Referente a este tipo de transparência, segundo o artigo 8º da LAI ([Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011](#)):

É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Já a transparência passiva depende da solicitação feita pelo cidadão por meio de pedido de acesso à informação enviado aos órgãos públicos via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Após o recebimento do pedido o órgão tem

até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias mediante justificativa, para o envio de resposta ao cidadão, sendo que a contagem dos prazos<sup>2</sup>, prevista na [Lei nº 12.527/2011 \(LAI\)](#) e em seu decreto regulamentador ([Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012](#)), segue as regras da Lei de Processo Administrativo ([Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999](#)), que estabelece que:

Art. 66 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

#### 4. Ações e recomendações de transparência ativa na UNIFAL-MG

Segundo informações presentes na [página da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#) a avaliação referente à transparência ativa, por parte deste órgão, abrange:

Transparência Ativa – Avaliação da seção “Acesso à Informação” dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal para verificação do cumprimento das obrigações de transparência ativa.

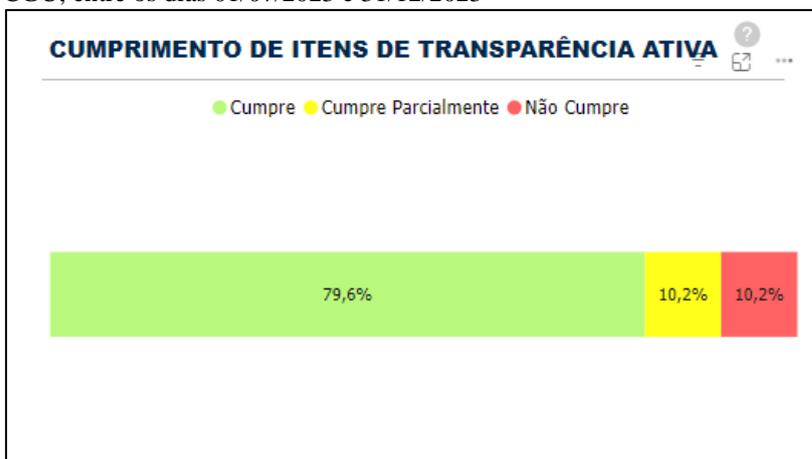
A condição de atendimento pleno aos itens da Transparência Ativa no segundo semestre de 2023, conforme demonstrado na Figura 1, foi de 76,6%, havendo 10,2% de itens cujo atendimento foi parcial e o mesmo percentual para os casos de não-atendimento. Trata-se de situações em relação às quais, apesar de esforços da Ouvidoria no sentido de correção, tal ainda não foi possível, devido, de modo geral, à sobrecarga de trabalho que marcou a atividade do órgão no período em questão, impedindo ações mais específicas no monitoramento e cobrança dos setores detentores das informações para regularização da situação.

Ressalta-se que os dados referentes ao cumprimento dos itens de transparência ativa podem ser acompanhados em tempo real, no Painel da Lei de Acesso à Informação (<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>).

---

<sup>2</sup> Para mais informações sobre os prazos consulte a página da CGU, disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/pedidos/prazos>.

Figura 1– Situação da UNIFAL-MG em transparência ativa segundo Painel de Monitoramento da LAI da CGU, entre os dias 01/07/2023 e 31/12/2023



Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU (2024).

Mais informações sobre os Planos de Dados Abertos, bem como as informações já disponibilizadas em formato aberto podem ser encontradas no [Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG](#) e na página de [Acesso à Informação/Dados Abertos](#), ressaltando-se que, gradativamente a UNIFAL vem disponibilizando em sua página online a maior quantidade possível de informações públicas, por estas vias.

No segundo semestre de 2023, dada a mudança na gestão da Ouvidoria, associada à demanda de trabalho do Órgão e o fato de a equipe não ter dedicação exclusiva à Ouvidoria/SIC/LGPD/Dados Abertos – caracterizando o compartimento de atribuições com a atividade docente de parte da ouvidoria e sua vice e, no caso da secretária, com a atividade administrativa de outras comissões –, não foram realizadas mais ações sobre os dados abertos.

Outrossim, a Ouvidoria prosseguiu e ainda prossegue dialogando com a gestão universitária acerca da necessidade de promoção de adequações que permitam ao órgão e a seu titular cumprir com sua função precípua, qual seja, promoção da participação cidadã, do controle social e contribuição, por esta via, na busca de solução dos problemas da instituição e para o aprimoramento da gestão universitária<sup>3</sup>.

Cabe, nesse sentido, ressaltar que, no tocante aos dados abertos, o entendimento de que a ação da pessoa titular da função de Ouvidor deve se restringir ao monitoramento

<sup>3</sup> O resultado deste estudo foi apresentado à Gestão da Universidade por meio do Processo SEI 23087.015238/2023-27.

do cumprimento, pela instituição, das exigências legais dado o acesso à Plataforma Fala.BR, não devendo, esta prerrogativa ser entendida como razão para atribuir a este servidor a responsabilidade pela elaboração e acompanhamento do Plano de Dados Abertos da Instituição como ocorre atualmente.

Tal sobreposição de funções e responsabilidades acarreta, entre outros, prejuízo no atendimento pleno às exigências da CGU, estabelecidas em normativas legais, no referente ao tema, dada a sobrecarga de trabalho que recai sobre a equipe diminuta da Ouvidoria.

Além do tratamento das Solicitações de Informação e demais manifestações registradas no Fala.Br a ouvidora também atua como encarregada pelo tratamento de dados pessoais (Art. 41 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Presidente do Comitê Gestor da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPPDP), instituído pela Portaria nº 767 de 4 de maio de 2022.

Em que pese o fato de terem sido cumpridos os compromissos relativos a estas funções pela Ouvidora - tal como a contribuição, no que toca à Ouvidora, da implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), por meio do preenchimento do Framework do PPSI/Ciclo 3 - trata-se, também neste caso, de atribuições que se sobrepõem e, inclusive, conflitam com as de Responsável e Respondente do e-SIC. próprias da Ouvidoria, reduzindo, consideravelmente, o potencial de cumprimento adequado das atribuições referidas à Política de Dados Pessoais na UNIFAL-MG.

## 5. Informações de Transparência Passiva – SIC

Segundo informações presentes na [página da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#) a avaliação referente à transparência passiva, por parte deste órgão, abrange:

Transparência Passiva – Avaliação detalhada de aspectos formais e procedimentais qualitativos e quantitativos por meio da análise de amostra das respostas aos pedidos de informação realizados por meio do e-SIC.

Os pedidos de acesso à informação são recebidos pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), sendo este um meio pelo qual qualquer

cidadão, tanto de natureza física quanto jurídica, pode enviar a qualquer instituição pública seu pedido de acesso à informação, bem como acompanhar o andamento e o prazo de resposta, ter acesso às respostas recebidas, apresentar recurso caso não tenha obtido a informação expectada, entre outras ações.

Em termos práticos, o uso da plataforma Fala.BR permite à própria CGU monitorar mais eficazmente o cumprimento da LAI no Poder Executivo Federal. Na UNIFAL-MG, após o recebimento de um pedido de acesso à informação via Fala.BR, o arquivo com seu conteúdo é extraído em formato PDF e inserido em processo próprio criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UNIFAL-MG para cada pedido. Após a inserção do arquivo do pedido e do ofício criado e assinado (que contém informações do setor para onde o processo será encaminhado, prazo de resposta e orientações sobre a LAI), o processo é inserido em bloco interno (para melhor controle de seu fluxo, localização e dos prazos) e encaminhado ao setor responsável pela produção da resposta. Este, por sua vez, observando o prazo inicial e, quando necessário, solicitando sua prorrogação, envia as informações solicitadas que são inseridas, pelo/a respondente - membro da equipe da Ouvidoria - na Plataforma Fala.BR, donde segue para a pessoa solicitante.

Figura 2– Ranqueamento do atendimento às Solicitações de Acesso à informação pelo SIC e 01/01/2023 e 31/12/2023



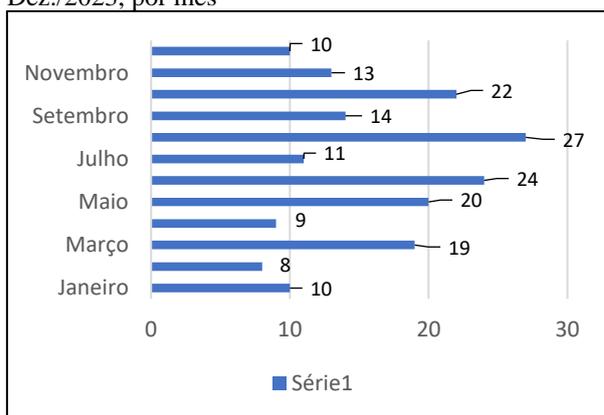
Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU (2024).

Conforme pode-se observar na figura acima, no decorrer do ano de 2023 foram recebidos pela UNIFAL-MG, via Fala.BR, um total de 187 pedidos de acesso à informação. O tempo médio de resposta dos pedidos recebidos pela UNIFAL-MG, 15,70 dias, estando, portanto, abaixo do prazo estabelecido pela LAI que é de 20 dias,

prorrogáveis por mais 10. Comparativamente aos demais órgãos, a UNIFAL-MG ocupa a 209ª posição no que se refere ao prazo médio de resposta.

Tomando como referência o primeiro semestre do ano, percebe-se uma melhoria, em geral, no desempenho em relação a estes itens, dado que o tempo médio de respostas, naquele período, foi de 17,79 dias, o que colocou a UNIFAL-MG na 267ª posição no que se refere ao prazo médio de resposta.

Figura 3 – Quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG Jan./2023 a Dez./2023, por mês



Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos da plataforma Fala.Br.

Conforme ilustrado na figura 3 acima, do total de 187 solicitações encaminhadas ao e-SIC no ano de 2023, 97 foram registradas no segundo semestre, o que sugere equilíbrio na distribuição de tais registros entre os dois semestres.

Em que pese a identificação de certa tendência à redução no número de registros nos dois primeiros e dois últimos meses do ano, de modo geral, não há elementos suficientes para afirmar a existência de sazonalidade neste aspecto, dada a diversidade de razões que movem cidadãos e cidadãs a registrarem solicitações de informação dirigidas à UNIFAL-MG.

Figura 4. Interposição de recursos nos pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG no ano de 2023



Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU (2024).

Em 12,3% dos pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG no decurso do ano de 2023, houve interposição de recurso<sup>4</sup>. Destes, 15 (65,20%) foram respondidos pela autoridade hierarquicamente superior à que enviou a resposta (primeira instância), 6 (26,08%) pela autoridade máxima do órgão, a Reitoria (2ª instância) e 2 (8,69%) pela 3ª instância, a CGU.

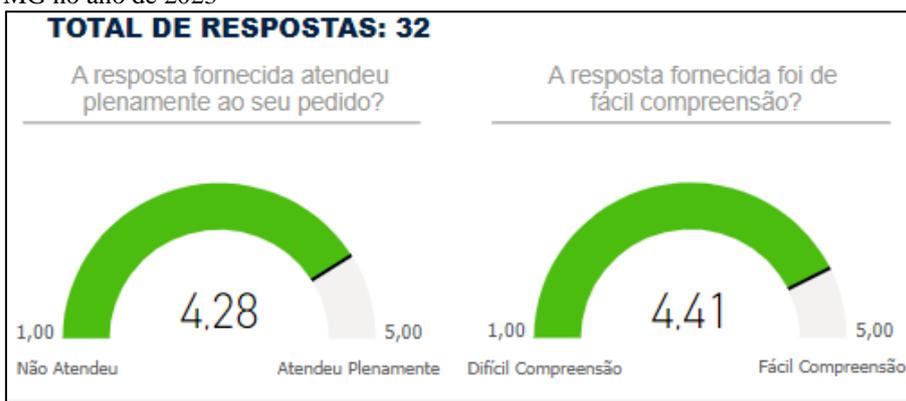
Figura 5. Tipo de resposta dada aos pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG no ano de 2023

Decisão da Manifestação	%Pedidos Respondidos (decisão)
Acesso Concedido	90,91%
Acesso Negado	3,74%
Acesso Parcialmente Concedido	2,67%
Informação Inexistente	1,07%
Não se trata de solicitação de informação	0,53%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	0,00%
Pergunta Duplicada/Repetida	1,07%

Fonte: Adaptado do Painel de Monitoramento da LAI da CGU (2024).

Dos 187 pedidos recebidos no ano de 2023, pela UNIFAL-MG, em 90,91% a pessoa solicitante teve acesso concedido às informações expectadas, em 2,67% o acesso foi parcialmente concedido, em 3,74% o acesso negado e, em 1,07% dos casos, a solicitação se referia a informação inexistente, conforme apresentado na figura 4, acima.

Figura 6. Pesquisa de Satisfação em relação aos pedidos de acesso à informação recebidos pela UNIFAL-MG no ano de 2023



Obs.: Esta pesquisa, facultativa, é preenchida pelo solicitante após obter a resposta do seu pedido de acesso à informação.

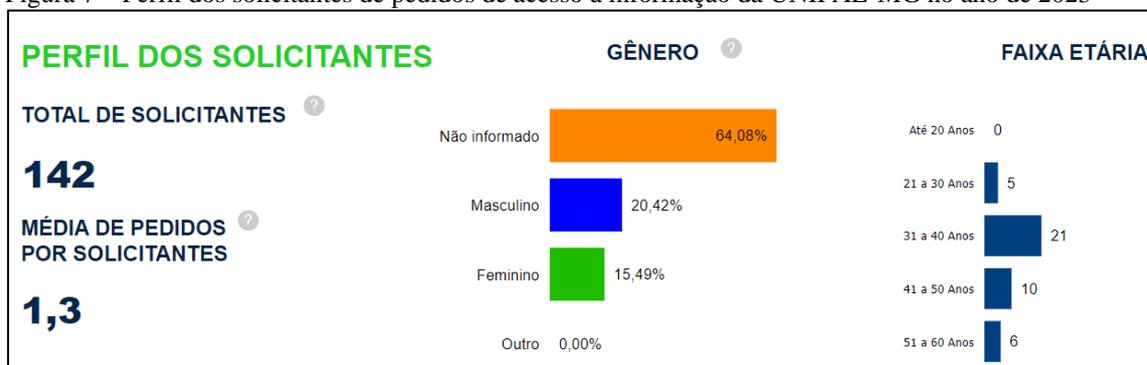
Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU (2023).

<sup>4</sup> O pedido de recurso é garantido ao cidadão no Art. 15º da LAI: “No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.”

Após o recebimento da resposta a seu pedido de acesso à informação, independente da decisão, o(a) solicitante tem a possibilidade de responder à pesquisa de satisfação, que contém duas perguntas: 1) A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido? e 2) A resposta fornecida foi de fácil compreensão? A participação em tal pesquisa é facultativa e a escala de resposta varia de 1 (não atendeu/difícil compreensão) a 5 (atendeu plenamente/fácil compreensão).

No ano de 2023, conforme dados presentes na Figura 6, 37 solicitantes responderam à pesquisa de satisfação. No referente à pergunta “1) A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?” O valor médio atribuído às respostas fornecidas pela UNIFAL-MG, no período considerado, foi de 4,28 para os solicitantes que tiveram acesso concedido, ou seja, valor muito próximo ao valor máximo da escala (5 = “atendeu plenamente”). Já sobre o questionamento se “2) A resposta fornecida foi de fácil compreensão?” o valor médio foi de 4,41 para os que tiveram acesso concedido, também um valor próximo ao máximo (5), que classifica a resposta como de fácil compreensão.

Figura 7 – Perfil dos solicitantes de pedidos de acesso à informação da UNIFAL-MG no ano de 2023



Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU (2024).

Os 187 pedidos de acesso à informação recebidos em 2023, pela UNIFAL-MG, foram encaminhados por 142 solicitantes (média de 1,30 pedidos por solicitante), sendo que na maioria deles (64,08%) não foram fornecidas informações pessoais, conforme ilustrado na Figura 7. Dentre os/as solicitantes que forneceram suas informações básicas, a maioria se identificou como do gênero masculino (20,42%), com predomínio da faixa etária entre 31 e 40 anos (21 solicitantes).

Tabela 1 – Manifestações por assunto, 2023

<b>Assunto da Manifestação</b>	<b>Abs.</b>
Acesso à informação	96
Ações Afirmativas	5
Agricultura Familiar	1
Assédio sexual	1
Assistência Social	1
Atendimento	1
Bolsas	3
Certificado ou Diploma	1
Comunicações	1
Concurso	10
Conduta Docente	1
Conduta Ética	1
Controle social	2
Cotas	1
Dados Pessoais - LGPD	2
Educação Superior	6
Energia Elétrica	1
Frequência de Servidores	1
Licitações	4
Normas e Fiscalização	2
Orçamento	4
Outros em Administração	5
Outros em Economia e Finanças	1
Outros em Educação	1
Outros em Pesquisa e Desenvolvimento	4
Outros em Saúde	1
Outros em Trabalho	1
Patrimônio Cultural	1
Planejamento e Gestão	3
Propriedade Industrial	2
Recursos Humanos	9
Serviços Públicos	1
Transparência	5
Transparência ativa	1
Universidades e Institutos	7
	187

Fonte: Painel de Monitoramento da LAI da CGU (2024).

Conforme se apresenta na tabela 1, acima, os assuntos referidos nas manifestações dirigidas, na Plataforma Fala.Br, ao e-SIC da UNIFAL-MG no ano de 2023 foram variados, destacando-se a categorização genérica de “Acesso à Informação”.

Trata-se, nesse caso, de classificação feita pela pessoa solicitante, cuja qualificação, por meio de definição de assunto e sub-assunto consiste em tarefa a ser feita no âmbito da Ouvidoria que, como já apontado em relação a outras situações, ficou prejudicada em virtude do volume de trabalho frente às inadequações da própria equipe.

Nesse sentido, cabe ressaltar que, apesar de a ausência desta análise mais acurada não comprometer a avaliação geral do serviço pelos órgãos de controle, compromete, em última análise, a compreensão geral dos assuntos mais buscados e, por conseguinte, as possibilidades de aprimoramento das ações de transparência ativa.

No que se refere aos órgãos/setores aos quais as solicitações remetiam e que, portanto, foram responsáveis pela disponibilização das informações a partir das quais as respostas foram elaboradas, conforme apresentado na Tabela 2 abaixo, destacam-se a Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, a Pró Reitoria de Administração e Finanças que atenderam a 20,99% e 12,96% das solicitações, respectivamente. Considerando órgãos/setores que receberam a partir de 5% do total das 162 solicitações encaminhadas à UNIFAL-MG, por meio do Fala.Br, temos a Diretoria de Processos Seletivos (8,64%), o Respondente SIC, que no caso, indica solicitação respondida diretamente pela Ouvidoria independentemente do órgão/setor competente (7,41%), a Pró Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (6,17%) e, por fim, a Pró Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional e a Agência de Inovação e Empreendedorismo, ambas com registro equivalente a 5,56% de solicitações, cada uma. Dentre os 17 outros órgãos/setores que receberam e atenderam a solicitações do e-SIC, os percentuais registrados variaram entre 0,62% (4 casos), 1,85% (8 casos), 2,47% (dois casos), 3,09% (um caso) e, por fim, 4,94% (dois casos).

Em que pese o fato de o recebimento e tratamento destas solicitações implicar em demanda de trabalho para os órgãos/setores, impactando, por vezes, a própria rotina interna, faz-se necessário destacar a disponibilidade e prontidão com que, na maioria das situações os pedidos são atendidos, sendo fundamental a identificação, em cada situação, de dados e informações que, sendo disponibilizados por meio de transparência passiva (e-SIC), possam ser incorporados ao rol de dados da transparência ativa.

**Tabela 2 – Órgãos/setores responsáveis pelas respostas e-SIC de 2023**

<b>Responsável pela resposta</b>	<b>Abs.</b>	<b>%</b>
1. Auditoria Interna	1	0,62
2. Instituto de Ciências Humanas e Letras	1	0,62
3. Procuradoria Jurídica	1	0,62
4. Sistema de Bibliotecas	1	0,62
5. Diretoria de Comunicação Social	2	1,23
6. Gabinete da Reitoria	2	1,23
7. Núcleo de Tecnologia de Informação	2	1,23
8. Pró Reitoria de Extensão e Cultura	2	1,23
9. Comissão de Ética	3	1,85
10. Instituto de Ciência e Tecnologia	3	1,85
11. Seção de Protocolo e Arquivo	3	1,85
12. Secretaria Geral	3	1,85
13. Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Investigatórios	4	2,47
14. Comitê Gestor da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	4	2,47
15. Departamento de Registro Geral e Controle Acadêmico	5	3,09
16. Pró Reitoria de Graduação	8	4,94
17. Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	8	4,94
18. Agência de Inovação e Empreendedorismo	9	5,56
19. Pró Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	9	5,56
20. Pró Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	10	6,17
21. Respondente e-SIC	12	7,41
22. Diretoria de Processos Seletivos	14	8,64
23. Pró Reitoria de Administração e Finanças	21	12,96
24. Pró Reitoria de Gestão de Pessoas	34	20,99
<b>Total de Solicitações</b>	<b>162</b>	<b>100</b>

Fonte: Criado a partir de informações do Painel de Monitoramento da LAI da CGU (2024).

## 6. Considerações finais e recomendações

Dentre todas as informações apresentadas neste relatório duas são merecedoras de destaque pelo que indicam no tocante às ações de Transparência Passiva na instituição:

1. O aumento substancial de procura da Plataforma Fala.BR como veículo de busca de informações acerca do serviço público oferecido por nossa instituição; fato observável quando comparamos o quantitativo de solicitações recebidas ao longo de todo o ano de 2022 (90) com o que recebemos, apenas, no ano de 2023 (187);
2. O fato de a Ouvidoria da UNIFAL-MG estar em fase adequação à sua nova equipe gestora e à nova organização interna, destacando-se, dificuldades de diferentes ordens no tocante à implementação do atendimento presencial e à adequação atribuição das atividades de caráter técnico e administrativo.

Somadas, estas duas informações tornam-se indiciárias de parte importante dos desafios que a UNIFAL-MG tem para não só manter, mas, sobretudo, corrigir e aprimorar o desempenho institucional no âmbito da Política de Transparência e Acesso à Informação do Governo Federal. Destaca-se, em relação a este item, a importância do comprometimento de toda a gestão universitária e, por extensão, de todos os órgãos/setores e servidores/as, além de colaboradores/ases terceirizados/as com esta tarefa.

Isso posto, restam, como recomendações:

1. Fortalecimento da Ouvidoria visando dotar o órgão das condições necessárias para, no concernente ao tratamento de solicitações de e-SIC promover a qualificação pertinente das solicitações de modo a termos um panorama real do assuntos nelas referidos;

2. Adequação dos processos relativos à política de Transparência e Integridade na UNIFAL-MG de modo que a Ouvidoria possa contribuir com sua implementação sem, contudo, comprometer o cumprimento de sua precípua função no âmbito da transparência e do Controle Social.

## Referências

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.332-de-28-de-abril-de-2020-254430358>>. Acesso em: 14 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19784.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso em: 20/06/2024.

CGU. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação - Prazos. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/pedidos/prazos>>. 20/06/2024.

CGU. Controladoria-Geral da União. Painel Lei de Acesso à Informação. 2021 Disponível em: <<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>>. Acesso em: 20/06/2024.

UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Acesso à Informação. Disponível em: <<https://www.unifal-mg.edu.br/acessoainformacao/>>. Acesso em: 20/06/2024.

UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Núcleo de Tecnologia de Informação. Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG. 2019. Disponível em: <<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/si3/home.php>>. Acesso em: 20/06/2024.

UNIFAL-MG. Universidade Federal de Alfenas. Quadro de Portarias. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE). Disponível em: <<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>>. Acesso em: 20/06/2024